

# A INFORMATIZAÇÃO DA COMARCA DO RECIFE: A MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS DA JUSTIÇA PERNAMBUCANA

João Carlos Gonçalves Cavalcanti[1]



**Resumo**
O trabalho analisará a informatização dos serviços judiciais da Comarca de Recife sob o pretexto da modernização do Poder Judiciário de Pernambuco (PJPE), promovendo, assim, maior rapidez e transparência na distribuição e acompanhamento dos processos existentes nas varas judiciais. Tem como objetivos: 1. Identificar atores e instituições que implantaram o processo de informatização das varas judiciais do Recife; 2. Analisar o contexto em que foi implementado a informatização no PJPE e 3. Listar os benefícios para os cidadãos dos serviços prestados pela Justiça pernambucana. A informatização do Poder Judiciário de Pernambuco (PJPE) ocorreu na década de 1980, a partir da implantação de sistema informatizado destinado à distribuição e ao acompanhamento dos processos que tramitavam nas varas judiciais da comarca[2] de Recife. No mesmo momento em que empresas e órgãos públicos como a Companhia de Eletricidade de Pernambuco (Celpe), a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), o Departamento de Trânsito (Detran) e a Secretaria de Administração do Estado, dentre outros, adotaram o processamento de dados eletrônicos para modernizar os serviços ofertados à sociedade pernambucana.

**Palavras-chaves**: Informatização. Processos judiciais. Poder Judiciário de Pernambuco

## INTRODUÇÃO

Nossa pesquisa, longe de perseguir algo parecido ao “mito das origens”, do qual se referiu Bloch (2001, p.60), privilegiará, não obstante, como ponta pé inicial as fontes documentais de 1983, quando o Poder Judiciário e uma empresa pública estabeleceram uma parceria de informatização daquele Poder.

A coleta inicialmente realizada no Arquivo Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco foi frustrante porque não encontramos a documentação que atestassem como se deu o processo de informatização do PJPE.

---

[1] João Carlos Gonçalves Cavalcanti. Bacharel em Direito, Química Industrial e licenciado em Ciências com habilitação em química. Pós-graduado em Direito Público e MBA em Gestão e Liderança. Professor de Didática do Ensino Superior – email: jcgcster@gmail.com.

[2] “Comarca é a circunscrição territorial que delimita a jurisdição do magistrado, ou seja, define seu âmbito de atuação.” Disponível em: http://www.stf.jus.br/portal/glossario/. Acesso: 28 abr. 2019.



A solução foi realizar entrevistas com servidores que participaram do projeto de informatização e o magistrado Geraldo Og Nicéas Marques Fernandes, atualmente Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e em seu currículo consta ter sido responsável pela informatização da Justiça pernambucana[3]. O Ministro Geraldo Og Fernandes foi juiz e desembargador[4] no Tribunal de Justiça de Pernambuco, iniciou a sua carreira na magistratura em 1981 e foi promovido a desembargador em 1997, tendo colaborado ativamente na informatização das duas instâncias[5] do PJPE.



Durante as entrevistas a sigla Cetepe esteve presente em todas as narrativas, servindo como palavra chave para encontrar no site da Companhia Editora de Pernambuco (CEPE), www.cepe.com.br, um acervo digital de documentos que possibilitou corroborar, corrigir e complementar os relatos de memória dos entrevistados para esta pesquisa.

A mudança de patamar na procura das fontes documentais, saindo de uma escassez de documentos físicos para um conjunto de atos, portarias, resoluções, leis e notícias jornalísticas, no suporte digitalizado, não preencheram todas as lacunas que encontramos na procura da documentação. Assim, ficamos ainda distantes do "excesso incontrolável de fontes primárias" como anota Eric Hobsbawn (1998, p. 254), ao tratar do problema relativo às fontes na história do tempo presente.

Os relatos de memória dos servidores públicos foram determinantes para traçar uma trajetória de acontecimentos sobre a informatização do PJPE, além de suprir a ausência de alguns documentos, porém atentos a advertência dos historiadores da História Oral quando lidamos com as recordações das pessoas, cada uma com sua memória seletiva, associada a acontecimentos outros para fixar datas e fatos, que podem ser coincidentes, criando uma memória coletiva, entretanto, a partir de percepções diferentes geradas por preocupações diversas.

[3] Disponível em: http://www.stj.jus.br/web/verCurriculoMinistro?parametro=1&cod_matriculamin=0001193. Acesso em 03 ago. 2019.
[4] "Desembargador - O juiz responsável pelo Tribunal de Justiça ou de Apelação." (disponível em: www.dicio.com.br. Acesso em: 26 jul. 2019).
[5] "Instância - Grau de jurisdição ou juízo em que tramita a ação. As ações, em geral, se iniciam na primeira instância. A segunda instância dedica-se ao julgamento de recursos. A terceira instância ou instância superior refere-se ao trâmite da ação nos tribunais superiores (STJ, TST, TSE) e no STF, para apreciação de recursos contra decisões dos tribunais de segunda instância." Disponível em: (http://www.stf.jus.br/portal/glossario/. Acesso em: 28 abr. 2019).



Michael Pollak (1992, p. 204) afirma que: “As preocupações do momento constituem um elemento de estruturação da memória. Isso é verdade também em relação à memória coletiva, ainda que esta seja bem mais organizada”.

Convém esclarecer o funcionamento do Poder Judiciário estadual, pois conhecendo a sua estrutura organizacional e competências institucionais poderemos compreender como foi possível iniciar o citado projeto inovador. Também merece destaque as informações sobre o Centro de Serviços Técnicos do Estado de Pernambuco (Cetepe), cuja parceria com o TJPE proporcionou a implantação dos serviços de informática no Poder Judiciário de Pernambuco.



**O Poder Judiciário de Pernambuco (PJPE)**

O Poder Judiciário pernambucano era comandado, na década de 1980, por uma mesa diretora composta por um presidente, um vice-presidente e um corregedor geral da justiça. Escolhidos pelos quinze desembargadores do TJPE, cada mandato tinha a duração de dois anos. A implantação desse sistema em pleno regime militar, pela Lei Estadual nº 8.034, de 01 de novembro de 1979, alterou o Código de Organização Judiciária do estado de Pernambuco (art. 16 da Resolução nº 10, de 28 de dezembro de 1970, publicada no Diário Oficial do Estado) (DOE, 30/12/1970, p. 25-77)[6], que previa apenas um ano de mandato.

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) tinham (e têm) funções bem delimitadas, a primeira era um órgão de fiscalização disciplinar, controle e orientação forense, que funcionava no Palácio da Justiça, situado na capital do Estado. A chefia da CGJ era (e ainda é) exercida pelo Desembargador Corregedor Geral da Justiça, auxiliado por Juízes Corregedores Auxiliares, que atuavam (e atuam) sobre as 1ª, 2ª e 3ª entrâncias[7].

[6] Disponível em: www.cepe.com.br. Acesso em: 5 jul. 2019.

[7] “Entrância - categoria hierárquica das circunscrições jurisdicionais (comarcas) estabelecida de acordo com as regras da Lei de Organização Judiciária de cada Estado-membro, correspondendo a um grau na carreira da magistratura tanto para ingresso quanto para promoção a tribunal imediatamente superior, por merecimento ou antiguidade do juiz na carreira.” Disponível em: http://www.stf.jus.br/portal/glossario/. Acesso em: 28 abr. 2019.



A fiscalização, controle e orientação forense era (e ainda é) dirigida aos juízes, serventuários[8] e empregados da Justiça[9], distribuídos nas três entrâncias. Os juízes e servidores da Justiça (serventuários e funcionários) se admitiam por concurso público, já os empregados da Justiça se contratavam pelos titulares dos cartórios não oficializados sob o regime celetista. Assim, tanto os juízos (varas judiciais) como os cartórios não oficializados (ou cartórios extrajudiciais[10]) eram passíveis de correição[11] pela CGJ.



Já a Presidência do TJPE tinha um elenco extenso de funções administrativas e judiciais (art. 25 da Resolução nº 10, de 28 de dezembro de 1970) (DOE, 30/12/1970, 25-77). A elaboração orçamentária e a destinação dos recursos financeiros, por exemplo, competiam ao presidente da Corte de Justiça. E todos os órgãos desse Poder ficavam dependentes das decisões administrativas da referida presidência. Por outro lado, as decisões judiciais dos juízes e dos colegiados de desembargadores eram independentes, embora passíveis de revisão por instâncias superiores.

---

[8] "Serventuários da justiça – titulares dos ofícios de justiça e dos cartórios, somente acessíveis aos maiores de vinte um (21) e menores de quarenta (40) anos, dispensado o limite máximo para os que, serventuários ou funcionários de justiça, se inscrevam em concursos para outro cargo da justiça". (art. 271, da Resolução nº 10, de 28 de dezembro de 1970, publicada no DOPJ de 30/12/1970). Disponível em: http://www.tjpe.jus.br/cgi/om_isapi.dll?clientID=222760&PesqGlobal=resolu%e7%e3o%20n%ba%2010&TipoNormas=&advquery=resolu%e7%e3o%20n%ba%2010&infobase=normasinternas&record={3E4B7}&softpage=ref_doc. Acesso em 27 jul. 2019.

[9] "Empregados da justiça – servidores que o titular de ofício ou do cartório não oficializados contratava para o desempenho do serviço de datilografia ou outros não específicos nem previstos nas classes referidas em artigo." (art. 274, da Resolução nº 10, de 28 de dezembro de 1970) (DOPJ, 30/12/10970, p. 25-77). Disponível em: http://www.tjpe.jus.br/cgi/om_isapi.dll?clientID=222760&PesqGlobal=resolu%e7%e3o%20n%ba%2010&TipoNormas=&advquery=resolu%e7%e3o%20n%ba%2010&infobase=normasinternas&record={3E4B7}&softpage=ref_doc. Acesso em 27 jul. 2019.

[10] "Cartórios extrajudiciais - As serventias extrajudiciais, também conhecidas como cartórios, são os locais onde funcionam os serviços notariais (tabelionatos) e de Registro (ofícios de registro). Nos quais são praticados diversos atos extrajudiciais, por exemplo: escrituras, registros de Imóveis, Registros de nascimento, casamento, etc." Disponível em: http://blog.cartorio24horas.com.br/regulamentacao-e-atribuicao-dos-cartorios-extrajudiciais/. Acesso em: 09 nov. 2019.

[11] "O termo "correição", com base no Dicionário Aurélio Buarque de Holanda, tem os seguintes sentidos: 1. Ato ou efeito de corrigir; correção. 2. Função administrativa, em via de regra de competência do Poder Judiciário, exercida pelo corregedor. 3.Visita do corregedor às comarcas, no exercício de suas atribuições." Disponível em: https://www.cgu.gov.br/sobre/perguntas-frequentes/atividade-disciplinar/correicao. Acesso em: 09 nov. 2019.





**O Centro de Serviços Técnicos do Estado de Pernambuco (Cetepe)**

O Centro de Prestação de Serviços Técnicos de Pernambuco (Cetepe) foi criado pelo Decreto-Lei nº 42, de 28 de junho de 1969, sendo alterado pelo Decreto-Lei nº 176, de 30 de dezembro de 1969, ambos editados pelo governo de Nilo de Souza Coelho, durante o regime militar. A normativa, inclusive, tem por base o Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968. Inicialmente subordinada à Secretaria de Administração, a partir de 1983, a empresa passou a fazer parte da Secretaria de Planejamento do Estado de Pernambuco (Lei nº 9.222, de 17 de fevereiro de 1983, e Decreto nº 8.515, de 16 de março de 1983, dos Governadores José Muniz Ramos e Roberto Magalhães, respectivamente)[12].

Criado como empresa pública, o Cetepe tinha como finalidade prestar serviços de processamento de dados, pesquisa operacional e programação, necessários às atividades dos órgãos e entidades da administração estadual. Conforme o art. 12 do Decreto-Lei nº 176, de 30 de dezembro de 1969, a empresa gozava de exclusividade na prestação de serviços: "Nenhum Órgão da Administração Estadual Direta ou Indireta poderá adquirir ou locar equipamento para Processamento de Dados ou realizar contratos de serviço com entidades que operem nesse ramo, sempre que os serviços possam ser executados pelo Cetepe."[13]

A capacidade técnica do Cetepe, assim como sua exclusividade na área de processamento eletrônico de dados, pode ser verificada a partir das matérias jornalísticas publicadas no DOE, dando conta da celebração de vários contratos com as Secretarias do Poder Executivo (DOE, 24/09/1985, p. 1; de 02/11/1985, p. 20 e de 06/11/1985, p. 24); mas também com outros órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, tais como o Departamento de Trânsito (Detran), a Companhia de Eletricidade de Pernambuco (Celpe), a Fundação de Ensino Superior de Pernambuco (FESP) e Tribunal de Contas do Estado (TCE) (DOE, 08/03/1986, p. 32; 21/03/1986, p. 1; 26/03/1986, p. 40; 24/04/1986, p. 32, respectivamente), além

[12] Disponível em: https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=45871&tipo=TEXTOORIGINAL. Acesso em: 1 ago. 2019.
[13] Disponível em: https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=45871&tipo=TEXTOORIGINAL. Acesso em: 1 ago. 2019.



de outros poderes como o Legislativo (DOE, 21/03/1986, p. 20) e o Judiciário estadual (DOE, 31/01/1984, p. 1).[14]

**A parceria TJPE e Cetepe para a informatização das varas judiciais da comarca do Recife**



Sendo de sua competência institucional na área de gestão, o Presidente do TJPE firmou, em janeiro de 1984, um convênio com o Cetepe para implantar um sistema informatizado para o controle dos processos judiciais. A parceria foi noticiada no Diário Oficial do Estado:

> **Processos do TJP*(sic)* terão controle por computador**. Os processos do Tribunal de Justiça de Pernambuco serão controlados e acompanhados por computador. Para isso, foi firmado convênio ontem entre o Cetepe e o Tribunal objetivando a implantação e operação de um Sistema de controle que simplificará e agilizará as atividades relativas às informações processuais. [...]. (DOE, de 31/01/1984, p. 2).[15]

Apesar da matéria trazer o termo “convênio”, tratava-se em realidade de um contrato, tendo em vista que o Cetepe foi constituído como empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e capital exclusivo do Estado (art. 2º do Decreto-Lei nº172, de 30 de dezembro de 1969), logo, os serviços prestados deveriam ser remunerados pelo órgão contratante, tal como previa o art. 4º do mesmo Decreto-Lei.

A notícia do veículo oficial fala que a celebração do “convênio” (contrato, na realidade) entre o TJPE e o Cetepe, ocorreu em 30 de janeiro de 1984, enquanto o Ofício nº 235/83-GP, de 13 de setembro de 1983, expedido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Gabriel Lucena Cavalcanti, para o Secretário da Fazenda do Estado, Luiz Otávio de Melo Cavalcanti, já solicitava recursos financeiros para serem destinados à implantação e operação de um sistema computadorizado para o controle de processos judiciários, sob a execução do Cetepe. (DOPJ, 20/09/1983, p. 1).[16]

[14] Disponível em: www.cepe.com.br. Acesso em: 2 ago. 2019.
[15] Disponível em: www.cepe.com.br. Acesso em: 02. Ago. 2019.
[16] Disponível em: www.cepe.com.br. Acesso em: 1 ago. 2019.





O Cetepe, por sua vez, antevendo a efetivação desse projeto de informatização do Poder Judiciário, organizou, no auditório da Empresa Brasileira de Telecomunicações (Embratel), em 16 de setembro de 1983, um ciclo de exposições e debates sobre "Informática Jurídica", tendo como expositor o juiz José Roberto Ópice Blum, do Tribunal de Justiça paulista. Na notícia jornalística, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, falou-se que "O sistema a ser apresentado tem como objetivo, *(sic)* o acompanhamento, controle e racionalização dos processos em tramitação na Justiça, assim como o fornecimento de subsídios para maior celeridade desses processos.". (DOE, 17/09/1983, p. 2).[17]

Destaque também foi dado para o fato de o Cetepe ter acesso às experiências vivenciadas na área de informática pelos tribunais de São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, graças ao acordo de cooperação que existia entre as Empresas Estaduais de Processamento de Dados[18], as quais davam suporte aos órgãos e Poderes de seus respectivos Estados (DOPJ de 17/09/1983, p 2).[19]

Na organização do evento, o diretor-presidente do Cetepe pediu a mediação do TJPE para conseguir a participação do juiz José Roberto Ópice Blum, por meio do Ofício nº 193/83-GAPRE. A se crer na publicação do DOPJ de 31 de agosto de 1983, a presidência da Corte de Justiça aquiesceu ao pedido. (DOPJ, 31/08/1983, p. 1.).[20]

Outro indício de que as duas instituições estavam em tratativas preliminares foram as publicações dos Atos nºs 74/83, de 21/12/1983 (DOPJ, 23/12/1983, p. 1) e 80/83, de 29/12/1983 (DOPJ, 03/01/1984, p. 1). No primeiro, o Presidente do TJPE, Desembargador Gabriel Lucena Cavalcanti, constituiu um Grupo Executivo de Trabalho, composto por três servidores do TJPE, em face do início da execução do contrato com o Cetepe, destinado "a estabelecer e manter o fluxo de dados para implantação de sistema de computorização e controle de tramitação de processos Cíveis e Criminais, neste Tribunal, dentro da programação orientada pelo CETEP *(sic)*, a contar de 1º de janeiro de 1984;[...]".[21]

[17] Disponível em: www.cepe.com.br. Acesso em: 1 ago. 2019.
[18] Atualmente a Associação Brasileira de Entidades Estaduais da Tecnologia e Comunicação possui também como sigla ABEP-TIC, cuja sede executiva fica em Brasília-DF (Disponível em: www.abep-tic.org.br. Acesso em: 14 ago. 2019).
[19] Disponível em: www.cepe.com.br. Acesso em: 2 ago. 2019).
[20] Disponível em: www.cepe.com.br. Acesso em: 13 ago. 2019.
[21] Disponível em: www.cepe.com.br. Acesso em: 01 ago. 2019.





Por sua vez, o Ato nº 80/83, também expedido pela presidência do TJPE, observando as recomendações do Cetepe, determinava que:

> a) – os processos que tiverem ingresso neste Tribunal a partir de 02 de janeiro de 1984, *(sic)* receberão, pela ordem, numeração a contar de 1, seguida de barra e indicação do ano representada por sua dezena; b) – os processos em tramitação permanecerão com a numeração recebida em seu início, cabendo ao serviço de computação cadastrá-los devidamente. (DOPJ, 03/01/1984, p. 1).[22]

O Desembargador Benildes de Souza Ribeiro, eleito para o mandato de presidente no biênio 1984-1986, deu continuidade ao processo de informatização, tendo criado por meio do Ato nº 59, de 10 de abril de 1984, um grupo de trabalho denominado de "GRUPO DE INFORMÁTICA JURÍDICA", composto por juízes e servidores, com a finalidade de apresentar uma proposta de modernização dos serviços da justiça, empregando o processamento eletrônico de dados. Sob a presidência do juiz Jones Figueiredo Alves, estipulou-se o prazo de noventa (90) dias para a elaboração e entrega de um relatório conclusivo dos trabalhos. O então juiz Geraldo Og Nicéas Marques Fernandes, atualmente Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), foi um dos integrantes, e em seu currículo consta do ano de 1985. (DOPJ, 12/04/1984, p. 1).[23]

O novo Chefe do Judiciário pernambucano também assinou com o Cetepe um contrato, em 9 de maio de 1984, com a finalidade de implantar um sistema de controle que acompanharia o andamento dos processos na justiça, conforme notícia jornalística veiculada no DOE de 10/05/1984, p. 20.[24]

Em julho de 1984, o Grupo de Informática Jurídica realizou a entrega do Plano Diretor de Informática do Poder Judiciário de Pernambuco à presidência do TJPE, como consta no Ato nº 83/84, de 1 de outubro de 1984. Nesse mesmo ato, o presidente mantém o grupo e lhe atribuiu duas novas atividades: desenvolver e implantar, juntamente com o Cetepe, um sistema computadorizado de controle de processos na primeira instância; e a realização de estudos para viabilizar o desenvolvimento e implantação do Sistema de Gerência de Recursos Humanos,

[22] Disponível em: www.cepe.com.br. Acesso em: 13 ago. 2019.
[23] Disponível em: www.cepe.com.br. Acesso em: 2 ago. 2019.
[24] Disponível em: www.cepe.com.br. Acesso em: 2 ago. 2019.



referido no citado Plano Diretor, estabelecendo-se o prazo de cento e oitenta (180) dias. (DOPJ, de 03/10/1984, p. 1).[25]

Às vésperas da edição do Ato nº 83/84, o presidente do TJPE e o Diretor-Presidente do Cetepe assinaram o Termo Aditivo nº 3, de 24 de setembro de 1984, designando uma equipe técnica composta de três técnicos do Cetepe: um analista de sistemas organizacionais e dois analistas de sistemas, para "os estudos referentes aos desenvolvimento e implantação de um sistema computadorizado de Controle de Processos de Primeira Instância, visando melhor atender as necessidades do Tribunal." (DOPJ, 10/10/1984, p. 2). [26]



No ano seguinte, houve a publicação do Ato nº 37/85, de 11 de junho de 1985 (DOPJ, 13/06/1985, p. 1), editado pelo Presidente Benildes de Souza Ribeiro, nos idênticos termos do Ato nº 83/84, sinalizando que o prazo de 180 dias iniciais não seria suficiente para a execução dos dois objetivos estabelecidos, motivo pelo qual fixou-se igual período para a conclusão dos trabalhos, o que praticamente se aproximava da data final de sua gestão em janeiro de 1986 (biênio 1984-1986).

Essa parceria entre o TJPE e o Cetepe foi benéfica para o Poder Judiciário pernambucano (PJPE) porque além dessa empresa ter a expertise em projetos de informatização, também detinha um quadro de pessoal qualificado para planejar e executar ditos projetos. O PJPE não possuía tais profissionais, pois os concursos públicos para o seu quadro de pessoal, àquela época, não exigiam como requisito a formação superior na área de informática. Ademais, havia então uma carência de profissionais com essa formação no próprio Estado de Pernambuco. Acrescente-se a isso que a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) teve o curso de Bacharelado em Ciências da Computação autorizado em 06/09/1979[27]; e de Engenharia da Computação da Universidade Católica de Pernambuco (Unicap) somente em 10/08/1986, por meio da Portaria MEC nº 602, do Ministério da Educação e Cultura, publicada no Diário Oficial da União (DOU, 20/08/1986)[28] e a

[25] Disponível em: www.cepe.com.br. Acesso em: 2 ago. 2019.
[26] Disponível em: www.cepe.com.br. Acesso em: 2 ago. 2019.
[27] Disponível em: https://www.ufpe.br/ciencias-da-computacao-bacharelado-cin. Acesso em: 2 ago. 2019.
[28] Disponível em: http://www.unicap.br/graduacao/pages/?page_id=88. Acesso em: 2 ago. 2019.



Universidade de Pernambuco (UPE) formou a primeira turma do curso de Engenharia da Computação em 2004[29].

Decorrente da assinatura do Termo Aditivo nº 3, em 24/09/1984, pelos gestores do TJPE e do Cetepe, foram enviados os primeiros profissionais desse Centro Técnico para o Tribunal de Justiça, sendo um deles a analistas de sistemas Maria Adriana Manso Martins Siqueira Ovídio Rodrigues, que relatou a sua designação para atuar no projeto de informatização do PJPE, além de citar os dois colegas que viajaram com ela para o Tribunal de Minas Gerais para subsidiar o desenvolvimento do sistema informatizado contratado a partir da experiência da justiça mineira:



> [...] já tinha trabalhado em alguns sistemas de pensões do Estado, do sistema financeiro de habitação, então eu fui escalada para ajudar o Tribunal de Justiça num sistema de distribuição de processos da Primeira Instância. Essa equipe era formada por dois juízes, na época, Doutor Og e Doutor Jones e uma pessoa da Polícia Militar, que era o Major Lázaro. Da parte da T.I, tinha Roberto Azevedo, como uma pessoa de O & M, de desenvolvimento, eu, e se agregou também um colega, Mousinho, para a parte operacional. Essa equipe do Cetepe viajou a Minas Gerais, teve o conhecimento, o aprofundamento necessário de todo sistema e, chegando aqui, interagindo nessa equipe multidisciplinar, nós desenvolvemos todo o processo de informações e de saídas que o sistema, que o projeto deveria ter. [...]. [30]

Possivelmente o ano em que esses três especialistas do Cetepe começaram a atuar no Poder Judiciário foi 1984, pois o Grupo de Informática Jurídica tinha concluído a elaboração do Plano Diretor de Informática do PJPE em julho de 1984 e Adriana Manso relata que, ao retornar da viagem ao Tribunal de Justiça de Minas (TJMG), os dois grupos – o multidisciplinar e o dos técnicos em informática – interagiram a fim de desenvolver o sistema informatizado para o PJPE.

Em abril de 1985, foram enviados para a Corregedoria Geral da Justiça mais técnicos do Cetepe, um dos técnicos, a também analista de sistemas Maria Valéria Lins Tenório, narrou a chegada ao Poder Judiciário de Pernambuco com as seguintes palavras:

---

[29] Disponível em: http://www.upe.br/graducao/cursos-presenciais.html?view=article&id=434:bacharelado-em-engenharia-da-computacao&catid=113:project-2. Acesso em: 2 ago. 2019.

[30] Entrevista realizada com Maria Adriana Manso Martins Siqueira Ovídio Rodrigues, Recife-PE, em 12 de setembro de 2019.





> Primeiramente eu fui convidada a participar de um grupo de trabalho de informatização do Poder Judiciário aproximadamente em abril de 85, quando se formou o primeiro grupo de trabalho que foi fruto de um contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça e o Cetepe, na época, era Cetepe ainda. Se não me falha a memória, foi Doutor Cláudio Américo, que fez esse contrato, que assinou esse contrato, depois foi seguido por Doutor Benildes Ribeiro e aí nós começamos o processo de informatização. Então em 85 formou-se o grupo de trabalho para desenvolvimento do sistema, já teve um grupo antes, duas ou três pessoas antes, que fizeram o estudo de viabilidade, que fizeram visitas a outros estados para conhecer o que existia nessa área e daí se formou esse grupo. [31]

Valéria Tenório cita o Desembargador Cláudio Américo como responsável pela celebração do contrato entre o TJPE e o Cetepe, mas como vimos, quem o fez realmente foi o Desembargador Gabriel Lucena Cavalcanti, durante o final do mandato da presidência, biênio 1982-1984, posteriormente sucedido pelo Desembargador Benildes de Souza Ribeiro.

Conforme ainda Tenório, para auxiliar os técnicos do Cetepe no desenvolvimento do sistema informatizado, foram selecionados servidores concursados do PJPE:

> Houve uma seleção, eu acho que meio que espontânea, quem queria e quem não queria trabalhar nessa área informatizada. Aí surgiram... tinha engenheiros formados lá que resolveram migrar para essa área que achavam mais próxima da formação deles. Então isso foi uma coisa boa, muito boa que aconteceu. Como isso não preenchia tudo, então veio também gente de outras áreas.[32]

Uma das servidoras que integraram a equipe de informática para a CGJ, Giovanna Schettini, relata como ocorreu a sua inserção nesse grupo:

> Em 86, quando o Desembargador Mauro Jordão assumiu a Corregedoria, ele, com a intenção de informatizar o primeiro grau, me chamou. Eu me ofereci, na realidade, para trabalhar na informática e daí já comecei a participar dos treinamentos do primeiro sistema, que se chamava Infojus. Então, dois dias eu ia para o Cetepe e três dias ficava na Corregedoria. [33]

[31] Entrevista realizada com Maria Valéria Lins Tenório, Recife-PE, em 29 de maio de 2019.
[32] Entrevista realizada com Maria Valéria Lins Tenório, Recife-PE, em 29 de maio de 2019.
[33] Entrevista realizada com Giovanna Schettini, Recife-PE, em 31 de maio de 2019.





Com a falta de pessoal qualificado e a necessidade de integração de conhecimento da área de informática com a jurídica, o desenvolvimento do sistema a partir de um modelo adotado (o do Tribunal de Justiça de Minas Gerais) com características diversas das especificidades do Judiciário pernambucano logicamente precisou de adaptações. Os ajustes duraram quase dois anos, antes de que se entrasse literalmente na fase de operação.

Desenvolver o projeto de informatização da distribuição processual das varas da comarca do Recife demandou recursos financeiros elevados para atender o Cetepe e o TJPE, principalmente quanto à aquisição de equipamentos, mas como mencionado anteriormente, essa iniciativa ficava a cargo do Poder Executivo. Sendo assim, o Governador Gustavo Krause enviou o Projeto de Lei nº 989/86 à Assembleia Legislativa, que autorizava o Poder Executivo a contratar empréstimos junto a Agência Especial de Financiamento Industrial (Finame) e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com a finalidade de o Cetepe implantar Sistemas de Informatização do Poder Judiciário, de Identificação Civil e Criminal, de Controle de Mercadorias em Trânsito e de Atendimento a Reclamações e Informações. (DOE, 10/06/1986, p. 29). [34]

Assim, foram sancionadas as Leis de nº 9.855, de 23 de julho de 1986, (DOE 24/07/1986, p. 1), e a de nº 9.979, de 23 de dezembro de 1986, (DOE 24/12/1986, p. 1) pelo Governador Gustavo Krause, em final de mandato, uma vez que a partir de 1º de janeiro de 1987 assumiria o governador recém-eleito Miguel Arraes de Alencar.[35]

Para regulamentar juridicamente as atividades relacionadas ao sistema informatizado que iniciou suas operações em dezembro de 1986, o Desembargador Corregedor Geral da Justiça Mauro Jordão submeteu ao Conselho da Magistratura o Provimento nº 2, de 24 de julho de 1986, que disciplinava o Processamento de dados dos Serviços Forenses do Primeiro Grau da Comarca do Recife, sendo o mesmo aprovado na sessão de 03 de novembro de 1986. O Conselho da Magistratura, órgão máximo da disciplina do Poder Judiciário Estadual, presidido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, à época, era composto por mais quatro

[34] Disponível em: www.cepe.com.br. Acesso em: 2 ago. 2019.
[35] Disponível em: www.cepe.com.br. Acesso em: 2 ago. 2019.



desembargadores: Vice-Presidente, Corregedor Geral da Justiça e dois desembargadores eleitos.

Pelo Provimento nº 2, criou-se a Unidade de Distribuição Automatizada (UDA), que recebeu os três distribuidores da Capital, que tinha como atividade a distribuição equitativa de feitos[36] processada pela computação eletrônica de dados. As ações judiciais, impetradas pelos advogados, eram distribuídas entre os juízes cíveis, criminais e fazendários, de acordo com as suas respectivas competências em função da matéria a ser julgada.



A isso, acrescente-se a criação de outros dois setores: a Unidade de Registro de Movimentações (URM) e a Central de Informações (CI), completando a tríade necessária para dar suporte à nova metodologia de trabalho adotada a partir da implantação do sistema informatizado, conhecido como Infojus, mesmo nome atribuído para designar o Projeto de Informatização do Judiciário do Estado, que constou no primeiro considerando do Provimento nº 2.[37]

Giovanna Schettini relata as funções dessas novas unidades da Corregedoria Geral da Justiça:

> [...] Em 86, dezembro de 86, foi implantado o sistema Infojus, onde eu trabalhava na unidade de distribuição. Esse sistema era dividido em três setores, a UDA, que era a unidade de distribuição, a CI, que era Central de Informação, o público e advogados iam pegar o andamento do processo e a URM, que era o movimento dos processos. Então as secretarias, as varas mandavam, preenchiam formulários onde era digitado pela URM. [...] [38]

No Diário Oficial do Poder Judiciário de Pernambuco de 13 de dezembro de 1986, publicou-se a primeira pauta de distribuição de processos por meio do sistema Infojus, de processamento de dados eletrônicos, na seção destinada aos departamentos do TJPE, e não a destinada à Corregedoria Geral da Justiça (DOPJ, 13/12/1986, p. 2 a 4).[39] O êxito dessa etapa inicial do processo de informatização do Poder Judiciário acabou ocupando lugar de destaque na capa do Diário Oficial do Estado:

---

[36] Feitos é sinônimo de processos, na linguagem jurídica.
[37] Disponível em: www.tjpe.jus.br. Acesso em: 3 ago. 2019.
[38] Entrevista realizada com Giovanna Schettini, Recife-PE, em 31 de maio de 2019.
[39] Disponível em: www.cepe.com.br. Acesso em: 2 ago. 2019.





> **Judiciário publica pauta de feitos através da Informática**. Este **Diário Oficial**, através do encarte do "Diário do Poder Judiciário" publica hoje a primeira pauta de Distribuição de Feitos através de processamento de dados. O sistema de computação eletrônica do Fórum Paula Batista foi implantado no último dia 1º de dezembro, num esforço conjunto do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça e Cetepe, órgão da Secretaria de Planejamento do Estado." (DOE, 13/12/1986, p. 1).[40]

A notícia de capa do DOE também relatou a vantagem fornecida pela inovação tecnológica adotada pelo Poder Judiciário:

> Numa primeira etapa, o Poder Judiciário instalou os sistemas de distribuição automatizada e informações processuais, que permitirão aos usuários – notadamente os advogados – a distribuição dos processos a toda hora e não, *(sic)* no horário vespertino, como acontecia anteriormente, bem como terão consultas dos feitos de todo o Fórum Paula Batista numa área reformada no térreo do prédio.

Assim, a expectativa com a informatização foi alcançada porque se obteve uma distribuição processual mais rápida e equânime dentre os juízes competentes para processar e julgar as ações judiciais, além da democratização das informações dos processos (antes retidas nas mãos de poucos) e o registro de cada movimento que os processos realizavam no percurso traçado pelas leis processuais.

Logo, os benefícios ocorreram como os decorrentes da distribuição processual, em termos de ganho de tempo, principalmente, pelos advogados e o acesso à informação do andamento das fases do processo, promovendo transparência e rapidez destas informações.

## Referências

BLOCH, Marc. **Apologia da história, ou, O ofício do historiador**. Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2001.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Recife: Companhia Editora de Pernambuco, 1936- . 1983-1993, versão *online*. Disponível em: https://www.cepe.com.br. Acesso em: 25 ago. 2019.

[40] Disponível em: www.cepe.com.br. Acesso em: 2 ago. 2019.



HOBSBAWN, Eric. O presente como história. In: **Sobre história**. Tradução de Cid Knipel Moreira. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, cap. 18, p. 243-255.

POLLAK, Michael. Memória e identidade social. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, p. 200-215, jul. 1992. ISSN 2178-1494. Disponível em: http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1941/108. Acesso em: 3 ago. 2019.

PERNAMBUCO. Tribunal de Justiça de Pernambuco. Normas internas. Disponível em: http://www.tjpe.jus.br/cgi/om_isapi.dll?clientID=450427&infobase=normasinternas&softpage=ref_query. Acessos em: 27 jul. 2019; 02 ago. 2019; 03 ago. 2019; 12 ago. 2019.

RODRIGUES, Maria Adriana Manso Martins Siqueira Ovídio. Entrevista concedida a João Carlos Gonçalves Cavalcanti. Recife, 12 set 2019.

SCHETTINI, Giovanna. Entrevista concedida a João Carlos Gonçalves Cavalcanti. Recife, 31 maio 2019.

TENÓRIO, Maria Valéria Lins. Entrevista concedida a João Carlos Gonçalves Cavalcanti. Recife, 9 set. 2019.